

CONTRATO Nº 202502170001

Dispensa Nº 2801.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250106/0002-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E
RICARDO RAMOS SOUSA 12576104908.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, com sede no(a) RODOVIA JOSE MARIA MELO, S/N, SAIDA PARA CROATA, ZONA RURAL, Guaraciaba do Norte / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.619.223/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Helena Marcia Martins Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RICARDO RAMOS SOUSA 12576104908, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.196.922/0001-17, sediado(a) no(a) R FRANCISCO BEZERRA, 750, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE - CEP: 62.380-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ricardo Ramos Sousa, inscrito no CPF nº 125.761.049-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250106/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2801.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

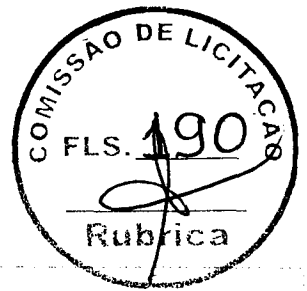
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	UNIAO	Quilograma	320.0	5,40	1.728,00
	AÇÚCAR CRISTAL, refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.					
2	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	FORTALEZ A	Pacote	170.0	6,15	1.045,50
	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, pacote com protetor interno, embalagem com 400 gramas					
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	FORTALEZ A	Pacote	250.0	5,55	1.387,50
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.					

4	BISCOITO DOCE	FORTALEZ A	Pacote	130.0	5,90	767,00
	BISCOITO, sortido doce, pacote de 400g.					
5	BISCOITO DE LEITE	FORTALEZ A	Pacote	130.0	6,45	838,50
	BISCOITO de leite, pacote de 400g.					
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PILAO	Pacote	500.0	13,50	6.750,00
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem à vácuo de 250g, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios.					
7	CHÁ DIVERSOS SABORES	LEAO	Caixa	70.0	6,85	479,50
	CHÁ DIVERSOS SABORES, caixa com 20g contendo 10 sachês.					
8	FARINHA DE MILHO	MARATA	Pacote	250.0	2,60	650,00
	FARINHA DE MILHO de 1º qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.					
9	FARINHA DE TRIGO	DONA BENTA	Quilograma	70.0	6,10	427,00
	FARINHA DE TRIGO, com fermento, ferro e ácido fólico, tipo I, embalagem de 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.					
10	GOMA DE MANDIOCA	AMAFIL	Quilograma	200.0	7,98	1.596,00
	GOMA DE MANDIOCA para tapioca, de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, ideal para o consumo alimentar. Embalagem de 1kg.					
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 g	PIRACANJU BA	Pacote	120.0	9,99	1.198,80
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem 400 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.					
12	MARGARINA 500G	DELICIA	Pote	60.0	9,48	568,80
	MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.					
13	ÓLEO DE SOJA	SOYA	Garrafa	75.0	8,94	670,50
	ÓLEO DE SOJA, refinado, de boa qualidade, acondicionado em embalagens plásticas com 900ml.					
14	SUCO NATURAL	DA FRUTA	Garrafa	350.0	4,82	1.687,00
	SUCO NATURAL, refresco natural, embalagem pet contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade					
15	ÁGUA MINERAL 20L	ACACIA	Garrafão	160.0	8,70	1.392,00
	ÁGUA MINERAL adicionada de sais, galão de 20lt					
16	PÃO hamburguer	PANCO	Pacote	150.0	6,60	990,00
	PÃO, tipo hamburguer, pacote de 500g.					
17	PÃO DE FORMA	PANCO	Pacote	120.0	8,80	1.056,00
	PÃO, tipo forma, pacote de 500g.					
18	PÃO bisnaguinha	PANCO	Pacote	80.0	7,28	582,40



	PÃO, tipo bisnaguinha, pacote de 500g.					
19	PÃO hot-dog	PANCO	Pacote	110.0	7,15	786,50
	PÃO, tipo hot-dog, pacote de 500g.					
						Valor total: 24.601,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de fevereiro de 2025 e encerramento em 17 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.601,00(vinte e quatro mil, seiscentos e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 24.601,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2801.001/2025.

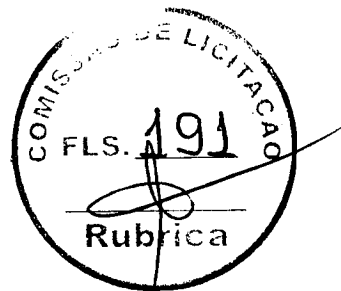
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2801.001/2025.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2801.001/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2801.001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2801.001/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraciaba do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUARACIABA DO NORTE/CE, 17 de fevereiro de 2025.

Paço Ver. Luiz Nogueira Ribeiro - Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira
w.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br

CE - 31 Joviana Dep. José Maria Melo - Fone: 3652 - 2175




CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 01.619.223/0001-02
HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

RICARDO R Assinado de forma
SOUSA:461969 digital por RICARDO R
22000117 SOUSA:461969220001
17

RICARDO RAMOS SOUSA 12576104908
CNPJ/MF Nº 46.196.922/0001-17
RICARDO RAMOS SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____